



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	ASSEMBLEIA NACIONAL:
Ordem do dia:	
Ordem do Dia para a Sessão Plenária do dia 27 de Março e seguintes.	512
Resolução n° 30/IX/2017:	
Altera o artigo 2° da Resolução n° 18/IX/2016, de 8 de Novembro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade.	512
Resolução n° 31/IX/2017:	
Altera o artigo 3° da Resolução n° 5/IX/2016, de 3 de Junho, alterada pela Resolução n° 19/IX/2016, de 8 de Novembro, que fixa o número e a designação das Comissões Especializadas.	516
Resolução n° 32/IX/2017:	
Cria a Comissão Eventual da Reforma do Parlamento.	517
Resolução n° 33/IX/2017:	
Determina uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Novo Banco.	518
Resolução n° 34/IX/2017:	
Cria uma Comissão Eventual de Redacção.	519
	CONSELHO DE MINISTROS:
Resolução n° 23/2017:	
Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais em todo o território nacional, no período de tarde da Quinta-feira Santa, dia 13 de abril de 2017.	519

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 30/IX/2017

de 12 de abril

Ordem do dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Plenária do dia 27 de Março e seguintes:

I. Questões de Política Interna e Externa:

Debate sobre a situação do sector público da comunicação social.

II. Interpelação ao Governo sobre a Política de Transportes.**III. Perguntas dos Deputados ao Governo.****IV. Aprovação de Propostas de Lei:**

1. Proposta de Lei que institui o regime especial de reforma antecipada dos funcionários dos serviços municipais de água e saneamento (SAAS) operando na ilha de Santiago – **Votação Final Global;**

2. Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 57/VII/2010, de 19 de Abril, que estabelece o regime jurídico geral da Cooperação Internacional descentralizada, regulando e delimitando as relações entre os seus agentes e fixando os mecanismos de coordenação e articulação entre o Poder Central, o Poder Local, as ONG's e os parceiros externos;

3. Proposta de Lei que estabelece o regime, forma de criação, estatuto do pessoal, equipamentos e orgânica das polícias municipais.

V. Aprovação de Projectos de Resolução:

1. Projecto de Resolução que determina uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Novo Banco.

2. Projecto de Resolução de alteração da Resolução n.º 18/IX/2016, de 8 de Novembro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade;

3. Projecto de Resolução de alteração da Resolução n.º 5/IX/2016, de 3 de Junho, alterada pela Resolução n.º 19/IX/2016, de 8 de Novembro, que Fixa o número e a designação das Comissões Especializadas, e determina os seus respetivos membros;

4. Projecto de Resolução que cria a Comissão Eventual de Reforma do Parlamento Cabo-verdiano;

VI. Fixação da acta da Sessão Solene Especial comemorativa do 13 de Janeiro, Dia da Liberdade e da Democracia.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 27 de Março de 2017. – O Presidente, em exercício, *Austelino Tavares Correia*

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º da Resolução n.º 18/IX/2016, de 08 de Novembro, que cria os Grupos Parlamentares de Amizade, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 2.º

(...)

8. Cabo Verde/França

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. Armindo João da Luz, MPD

6. (...)

7. (...)

8. (...)

(...)

10. Cabo Verde/Kuwait

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. Armindo João da Luz, MPD

8. (...)

(...).”

Artigo 2.º

É republicada a Resolução n.º 18/IX/2016, na íntegra, com as devidas alterações, anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

Aprovada em 30 de Março de 2017

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

ANEXO

Artigo 2.º

**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 18/IX/2016,
DE 8 DE NOVEMBRO**

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

São criados os seguintes Grupos Parlamentares de Amizade:

1. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ África do Sul
2. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Angola
3. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Brasil
4. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /China
5. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Côte d'Ivoire
6. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Cuba
7. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Federação Russa
8. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/França
9. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Guiné Bissau
10. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Kuwait
11. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Mali
12. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Moçambique
13. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Níger
14. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Portugal
15. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / República Federal da Alemanha
16. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe
17. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Senegal
18. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Burkina Faso
19. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Itália
20. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Luxemburgo
21. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ República Checa

Os Grupos Parlamentares de Amizade têm a seguinte composição:

1. Cabo Verde/ África do Sul

1. José Jorge Monteiro Silva, PAICV - Presidente
2. Adilson Silva Fernandes, MPD - Vice-Presidente
3. Estevão Barros Rodrigues, PAICV
4. Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel, MPD
5. Vera Helena Pires Almeida da Cruz, PAICV
6. Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD

2. Cabo Verde/ Angola

1. Orlando Pereira Dias, MPD- Presidente
2. Manuel Inocêncio Sousa, PAICV- Vice-Presidente
3. Emanuel Jesus Correia Lopes, MPD
4. Rui Mendes Semedo, PAICV
5. Filomena Mendes Gonçalves, MPD
6. Vera Helena Pires Almeida da Cruz, PAICV
7. Georgina Maria Duarte Gemiê, MPD
8. João dos Santos Luís, UCID

3. Cabo Verde /Brasil

1. Núias Mendes Barbosa da Silva, PAICV-Presidente
2. Alberto Mendes Montrond, MPD - Vice-Presidente
3. João do Carmo Brito Soares, PAICV
4. Carlos Alberto Gonçalves Lopes, MPD
5. José Maria Fernandes da Veiga, PAICV
6. Carlos Miguel Afonseca Monteiro, MPD
7. Mircéa Isidora Araújo Delgado, MPD
8. João dos Santos Luís, UCID

4. Cabo Verde /China

1. Austelino Tavares Correia, MPD- Presidente
2. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV -Vice-Presidente
3. Carlos Miguel Afonseca Monteiro, MPD
4. Júlio Lopes Correia, PAICV
5. Filomena Mendes Gonçalves, MPD
6. Odailson Jorge da Luz Bandeira, PAICV
7. João da Luz Gomes, MPD
8. Dora Oriana Gomes Pires dos Reis, UCID

5. Cabo Verde/Côte d'Ivoire

1. Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins, PAICV - Presidente
2. José Eduardo Mendes Moreno, MPD Vice-Presidente
3. José Maria Fernandes da Veiga, PAICV
4. Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte, MPD
5. Júlio Lopes Correia, PAICV
6. Maria Celeste Fonseca, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD

6. Cabo Verde/Cuba

1. Filipe Alves Gomes dos Santos, MPD - Presidente
2. Felisberto Alves Vieira, PAICV- Vice-Presidente
3. Alberto Mendes Montrond, MPD
4. Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, PAICV
5. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD
6. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, PAICV
7. David Lima Gomes, MPD
8. Dora Oriana Gomes Pires dos Reis, UCID

7. Cabo Verde/Federação Russa

1. Vera Helena Pires Almeida da Cruz, PAICV- Presidente
2. Celita Annie Alfama Pereira, MPD Vice-Presidente
3. João Baptista Correia Pereira, PAICV
4. Damião da Cruz Medina, MPD
5. Núias Mendes Barbosa da Silva PAICV
6. Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD
7. Paulo Jorge Lima Veiga, MPD
8. António Delgado Monteiro, UCID

8. Cabo Verde/França

1. Joana Gomes Rosa Amado, MPD - Presidente
2. José Maria Fernandes da Veiga, PAICV- Vice-Presidente
3. João da Luz Gomes, MPD
4. Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV
5. Armindo João da Luz, MPD
6. Carlos Alberto Delgado, PAICV
7. Milton Nascimento de Sena Paiva, MPD
8. António Delgado Monteiro, UCID

9. Cabo Verde /Guiné Bissau

1. José Gomes da Veiga, PAICV - Presidente
2. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD - Vice-Presidente
3. Rui Mendes Semedo, PAICV

4. Georgina Maria Duarte Gemiê, MPD
5. Felisberto Alves Vieira, PAICV
6. Luís António Gomes Alves, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD
8. Dora Oriana Gomes Pires dos Reis, UCID

10. Cabo Verde/Kuwait

1. João Carlos Cabral Varela Semedo, MPD - Presidente
2. João Baptista Correia Pereira, PAICV - Vice-Presidente
3. Celita Annie Alfama Pereira, MPD
4. José Maria Gomes da Veiga, PAICV
5. Filipe Alves Gomes dos Santos, MPD
6. Felisberto Alves Vieira, PAICV
7. Armindo João da Luz, MPD
8. João dos Santos Luís, UCID

11. Cabo Verde /Mali

1. João do Carmo Brito Soares, PAICV- Presidente
2. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD – Vice-Presidente
3. Carlos Alberto Delgado, PAICV
4. Emanuel Jesus Correia Lopes, MPD
5. Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV
6. Damião da Cruz Medina, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD

12. Cabo Verde/Moçambique

1. Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD- Presidente
2. Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV - Vice-Presidente
3. Carlos Alberto Gonçalves Lopes, MPD
4. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV
5. Milton Nascimento de Sena Paiva, MPD
6. Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, PAICV
7. Orlando Pereira Dias, MPD
8. António Delgado Monteiro, UCID

13. Cabo Verde /Níger

1. Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, PAICV-Presidente
2. David Lima Gomes, MPD - Vice-Presidente
3. José Jorge Monteiro Silva, PAICV

4. Adilson Silva Fernandes, MPD
5. Odailson Jorge da Luz Bandeira, PAICV
6. Luís Carlos dos Santos Silva, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD

14. Cabo Verde /Portugal

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa, MPD - Presidente
2. Francisco Correia Pereira, PAICV - Vice-Presidente
3. Joana Gomes Rosa Amado, MPD
4. Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV
5. José Eduardo Mendes Moreno, MPD
6. José Manuel Sanches Tavares, PAICV
7. José Manuel Soares Tavares, MPD

15. Cabo Verde /República Federal da Alemanha

1. Nelson do Rosário de Brito, MPD- Presidente
2. Américo Sabino Soares Nascimento, PAICV- Vice-Presidente
3. Alcides Monteiro de Pina, MPD
4. Walter Emanuel Silva Évora, PAICV
5. Emanuel Alberto Duarte Barbosa, MPD
6. Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, PAICV
7. João Gomes Duarte, MPD

16. Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe

1. João da Luz Gomes, MPD - Presidente
2. Estevão Barros Rodrigues, PAICV - Vice-Presidente
3. Carlos Alberto Gonçalves Lopes, MPD
4. Odailson Jorge da Luz Bandeira, PAICV
5. Maria Celeste Fonseca, MPD
6. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV
7. Orlando Pereira Dias, MPD

17. Cabo Verde /Senegal

1. Júlio Lopes Correia, PAICV- Presidente
2. Maria Celeste Fonseca, MPD - Vice-Presidente
3. Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins, PAICV
4. David Lima Gomes, MPD
5. Estevão Barros Rodrigues, PAICV
6. João Carlos Cabral Varela Semedo, MPD
7. Orlando Pereira Dias, MPD

18. Cabo Verde/Burkina Faso

1. Mircéa Isidora Araújo Delgado, MPD- Presidente
2. José Manuel Sanches Tavares, PAICV - Vice-Presidente
3. Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel, MPD
4. Ana Paula Dias dos Santos, PAICV
5. Filipe Alves Gomes dos Santos, MPD
6. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, PAICV
7. Orlando Pereira Dias, MPD

19. Cabo Verde/Itália

1. Julião Correia Varela, PAICV- Presidente
2. Georgina Maria Duarte Gemiê, MPD - Vice-Presidente
3. Francisco Correia Pereira, PAICV
4. Emanuel Alberto Duarte Barbosa, MPD
5. Américo Sabino Soares Nascimento, PAICV
6. Luís António Gomes Alves, MPD
7. Nelson do Rosário de Brito, MPD

20. Cabo Verde /Luxemburgo

1. Miguel Pedro Sousa Monteiro, MPD -Presidente
2. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, PAICV- Vice-Presidente
3. David Elias Mendes Gomes, MPD
4. Julião Correia Varela, PAICV
5. Emanuel Alberto Duarte Barbosa, MPD
6. Francisco Correia Pereira, PAICV
7. Joana Gomes Rosa Amado, MPD

21. Cabo Verde/República Checa

1. Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD - Presidente
2. Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, PAICV - Vice-Presidente
3. Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD
4. Manuel Inocêncio Sousa, PAICV
5. Luís Carlos dos Santos Silva, MPD
6. João do Carmo Brito Soares, PAICV
7. Milton Nascimento de Sena Paiva, MPD

Aprovada em 26 de Outubro de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 31/IX/2017

de 12 de abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 3.º da Resolução n.º 5/IX/2016, de 3 de Junho, alterada pela Resolução n.º 19/IX/2016, de 8 de Novembro, que fixa o número e a designação das comissões especializadas e determina os seus respectivos membros, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

(…)

Comissão Especializada de Finanças e Orçamento:

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- Armino João da Luz, MPD

(…)”.

Artigo 2.º

É republicada a Resolução n.º 5/IX/2016, na íntegra, com a devida alteração, anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

Aprovada em 30 de Março de 2017

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

ANEXO**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 5/IX/2016, DE 3 DE JUNHO**

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

São fixadas, nos termos do número 1 do artigo 57.º do Regimento da Assembleia Nacional, as seguintes Comissões Especializadas:

- 1.ª - Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma de Estado
- 2.ª - Comissão Especializada de Finanças e Orçamento
- 3.ª - Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território
- 4.ª - Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades
- 5.ª - Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais

Artigo 2.º

1. As Comissões Especializadas são compostas por sete Deputados, à excepção da Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, que é composta por nove.

2. A composição das Comissões corresponde à representatividade de cada partido na Assembleia Nacional.

3. Os Deputados da UCID participam nas Comissões Especializadas, nos termos do artigo 44.º do Regimento.

Artigo 3.º

As Comissões Especializadas são integradas pelos Deputados que a seguir se indicam:

Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma de Estado

- Joana Gomes Rosa Amado, Presidente, MPD
- Clóvis Isildo Barbosa da Silva da Lomba, Vice-Presidente, PAICV
- João da Luz Gomes, MPD
- João Baptista Correia Pereira, PAICV
- Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD
- Vera Helena Pires Almeida da Cruz, PAICV
- Filomena Mendes Gonçalves, MPD
- Walter Emanuel da Silva Évora, PAICV
- Francisco Marcelino Lopes Correia, MPD

Comissão Especializada de Finanças e Orçamento:

- José Maria Gomes da Veiga, Presidente, PAICV
- João Gomes Duarte, Vice-Presidente, MPD
- Nuias Mendes Barbosa da Silva, PAICV
- Alcides Monteiro de Pina, MPD
- Julião Correia Varela, PAICV
- Paulo Jorge Lima Veiga, MPD
- Armino João da Luz, MPD

Comissão Especializada de Economia, Ambiente e Ordenamento do Território:

- Luís Carlos dos Santos Silva, Presidente, MPD
- Moisés António do Espírito Santos Tavares Borges, Vice-Presidente, PAICV
- Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD
- José Jorge Monteiro Silva, PAICV
- David Lima Gomes, MPD
- António Alberto Mendes Fernandes, PAICV
- Isa Filomena Pereira Soares da Costa, MPD

Comissão Especializada de Relações Externas, Cooperação e Comunidades:

- Felisberto Alves Vieira, Presidente, PAICV
- Emanuel Alberto Duarte Barbosa, Vice-Presidente, MPD
- José Manuel Sanches Tavares, PAICV
- Celita Annie Alfama Pereira, MPD
- Estêvão Barros Rodrigues, PAICV
- Carlos Miguel Afonseca Monteiro, MPD
- José Manuel Soares Tavares, MPD

Comissão Especializada de Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Desporto e Questões Sociais

- Maria Celeste Fonseca, Presidente, MPD
- Ana Paula Dias Santos, Vice-Presidente, PAICV
- Anilda Ineida Monteiro Tavares, MPD
- Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins, PAICV
- David Elias Mendes Gomes, MPD
- Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV
- José Eduardo Mendes Moreno, MPD

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

A Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 32/IX/2017

de 12 de abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Criação

É criada a Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento Cabo-verdiano adiante designada de Comissão.

Artigo 2.º

Missão

A Comissão tem como missão a reforma da Assembleia Nacional de Cabo Verde.

Artigo 3.º

Composição

1. A Comissão é constituída pelos seguintes Deputados:

- a) Rui Alberto de Figueiredo Soares (MPD) – Presidente
- b) Rui Mendes Semedo (PAICV)

c) Orlando Pereira Dias (MPD)

d) Felisberto Alves Vieira (PAICV)

e) Anilda Ineida Monteiro Tavares (MPD)

f) Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva (PAICV)

g) Alcides Monteiro de Pina (MPD)

h) Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges (PAICV)

i) Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel (MPD)

j) João dos Santos Luís (UCID)

2. Os Representantes dos Grupos Parlamentares têm, na Comissão, um número de votos igual ao número de Deputados que representam.

Artigo 4.º

Atribuições

A Comissão tem por atribuições:

a) Estudar e elaborar propostas de revisão e introdução de legislação pertinente no sentido da Reforma do Parlamento;

b) Analisar e propor o modo de funcionamento das Sessões Plenárias e das Comissões;

c) Analisar e apresentar propostas, em articulação com a Mesa da Assembleia Nacional e o Conselho de Administração, para a reforma e modernização da Sala das Sessões Plenárias;

d) Pronunciar-se sobre outros aspectos que entender relevantes ao bom funcionamento da Assembleia Nacional.

Artigo 5.º

Sistema de seguimentos

A Comissão deve apresentar relatórios intercalares ao Plenário da Assembleia Nacional para a socialização e seguimento da reforma em curso.

Artigo 6.º

Prazos

1. A Comissão deve, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data da entrada em vigor da presente Resolução apresentar as propostas referidas na alínea a) do artigo 4.º, ao Presidente da Assembleia Nacional para as suas distribuições aos Deputados.

2. Para a apresentação do relatório com as conclusões e recomendações de reforma, a Comissão dispõe de um prazo de até oito meses, a contar da data da entrada em vigor da presente Resolução.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 30 de Março de 2017.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 33/IX/2017

de 12 de abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução.

Artigo 1.º

(Determinação do inquérito)

É determinada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar o contexto e as acções desenvolvidas para a criação do Novo Banco, e para averiguar se o Governo actual esgotou todas as possibilidades existentes para a sua recuperação, se o Plano de Recuperação apresentado pelo Conselho de Administração nomeado em Janeiro de 2016 teve impactos positivos, traduzindo-se na redução dos prejuízos nos seus resultados, se há responsabilidades do Ministério das Finanças na divulgação da lista de potenciais devedores do Novo Banco e se a decisão do INPS de fazer depósitos à ordem e a prazo foi estribada em critérios objectivos e em condições que lhe são favoráveis, bem como os impactos dessa decisão na carteira de investimentos dessa Instituição.

Artigo 2.º

(Objecto do inquérito)

O Objecto do Inquérito a realizar pela Comissão Parlamentar ora requerida é:

- a) Averiguar o contexto e as acções desenvolvidas para a criação do Novo Banco;
- b) Averiguar se o Governo actual esgotou todas as possibilidades existentes para a recuperação do Novo Banco;
- c) Averiguar se o Plano de Recuperação apresentado pelo Conselho de Administração nomeado em Janeiro de 2016 teve, ou não, impactos positivos, traduzindo-se, nomeadamente, na redução dos prejuízos nos resultados do Novo Banco;
- d) Averiguar se o Ministério das Finanças teve, ou não, responsabilidades, na divulgação na lista de potenciais devedores, violando o sigilo bancário e ferindo “de morte” a credibilidade do sistema financeiro cabo-verdiano;
- e) Averiguar se a decisão do INPS de fazer depósitos à ordem e a prazo foi, ou não, estribada em critérios objectivos e em condições favoráveis (*para o próprio INPS*), e os impactos dessa decisão na carteira de investimentos dessa Instituição (o INPS).

Artigo 3.º

(Âmbito do inquérito)

No âmbito do Inquérito a realizar pela Comissão Parlamentar ora requerida estão abrangidos:

1. Os objectivos da criação do Novo Banco;
2. A necessidade, no mercado cabo-verdiano, de um Banco com a natureza, o papel e a missão do Novo Banco;

3. As contas do Novo Banco de 2011 a 2017;

4. O Plano de Recuperação apresentado pelo Conselho de Administração nomeado em Janeiro de 2016, bem como o “*estado de arte*” da sua implementação até a data em que se decretou a Resolução;

5. As Deliberações do Banco de Cabo Verde relativas ao Novo Banco.

Artigo 4.º

(Prazo do inquérito)

O prazo do inquérito é de cento e oitenta dias, a contar da posse da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Artigo 5.º

(Poderes)

A Comissão Parlamentar de Inquérito goza de todos os poderes de investigação das autoridades judiciais e tem direito à coadjuvação dos órgãos de polícia criminal e de autoridades administrativas, nos mesmos termos que os tribunais judiciais.

Artigo 6.º

(Composição e presidência)

1.A Comissão Parlamentar de Inquérito tem a seguinte composição:

Manuel Inocêncio Sousa, PAICV - Presidente

Armindo João da Luz, MPD

Nuias Mendes Barbosa da Silva, PAICV

Hélio de Jesus Pina Sanches, MPD

João Baptista Correia Pereira, PAICV

João Gomes Duarte, MPD

José Jorge Monteiro Silva, PAICV

Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD

Luís Gonçalves Gomes Alves, (MPD)

Paulo Jorge Lima Veiga, MPD

2. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro que se lhe seguir, de entre os designados pelo Grupo Parlamentar do PAICV.

Artigo 7.º

(Quórum e deliberação)

1.A Comissão Parlamentar de Inquérito pode funcionar com a presença de, pelo menos, um terço dos seus membros, mas só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

2. A Comissão Parlamentar de Inquérito delibera por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Artigo 8º

(Funcionamento)

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito, na sua primeira reunião, designa dois relatores, um por cada Grupo Parlamentar nele representado.

2. Cada um dos Grupos Parlamentares indicará à Comissão Parlamentar de Inquérito a lista de pessoas e dos peritos cujo depoimento ou parecer pretende sejam obtidos pela CPI.

3. A lista referida no número anterior deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito até dez dias após notificação do mesmo, para o efeito.

4. Para além dos indicados, nos termos dos números anteriores, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, officiosamente, convocar, requisitar ou contratar quaisquer pessoas ou peritos cujo depoimento ou parecer entenda conveniente.

5. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito podem ter lugar em qualquer dia da semana e durante as férias na Sede da Assembleia Nacional ou em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja regulado na presente Resolução, a Comissão Parlamentar de Inquérito reger-se-á pelo disposto no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, pelo Regimento da Assembleia Nacional e pelas deliberações do Plenário.

Aprovada em 30 de Março de 2017

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução n.º 34/IX/2017

de 12 de abril

A Assembleia Nacional vota, nos termos da linha *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 172º, do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

Anilda Ineida Monteiro Tavares (MPD), Presidente

Felisberto Alves Vieira (PAICV)

Armindo João da Luz (MPD)

Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva (PAICV)

Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel (MPD)

Artigo 2º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 29 Março de 2017

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

—o—

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 23/2017**

de 12 de abril

A celebração da Semana Santa encontra seu ápice no Tríduo Pascal, que compreende a Quinta-feira Santa, a Sexta-feira da Paixão e a solene Vigília Pascal, no sábado à noite.

Assim, tendo em conta a prática de concessão de tolerância de ponto na Semana Santa e a celebração da Páscoa em todo o Território Nacional; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Tolerância de ponto

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais no período de tarde da Quinta-feira Santa, dia 13 de abril de 2017, em todo o território nacional.

2. O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior é das 08h00 às 13h00.

Artigo 2.º

Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Guardas Prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 6 de abril de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.